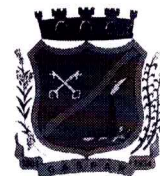




AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº029/2021



Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua São Pedro, Nº 128, Centro – Gaspar / Telefone: (47) 3331-1888

A Superintendência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art.23 VI, Art.30 e Art.225, §1º da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Nº140 de 2011, Art.10 da Lei Federal Nº6938 de 1981, pelo Art.6º da Resolução CONAMA Nº237 de 1997, do Código Ambiental Municipal, Lei Nº3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA Nº99 de 2017, e Resolução CONSEMA Nº83 de 2015, concede a presente Autorização à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR:

CNPJ: 19.531.124/0001-21	NOME/RAZÃO: STYLO ESTAMPARIA LTDA ME
CEP: 89.110-001	LOGRADOURO: Rua Itajai, Nº 1167
BAIRRO: Centro	MUNICIPIO: Gaspar

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 24.80.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE TINTURARIA, DE ESTAMPARIA (EXCETO POR SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL, DESDE QUE SEM LAVAGEM), DE LAVANDERIA OU DE OUTROS PROCESSOS DE ACABAMENTOS.

ÁREA ÚTIL: 241,60 M²

EMPREENDIMENTO: STYLO ESTAMPARIA LTDA ME

CEP: 89.110-001

LOGRADOURO: Rua Itajai, Nº 1167

BAIRRO: Centro

MUNICIPIO: Gaspar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 26°54'56.86"S 48°56'42.72"O

RECEBIDO

Superintendência de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - PMG

13 / 10 / 2021

Nome: *S. Tomasoni*

CPF: *27.866.239-01*

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental simplificado deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:

- * Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- * A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- * Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Esta Autorização Ambiental é **VÁLIDA PELO PERÍODO DE 48 MESES**, a contar da presente data, conforme **Processo SUMADS 6325/2020 e Parecer Técnico 93/2021**, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

DATA, LOCAL E ASSINATURA:

GASPAR, 01 de outubro de 2021.

Robson Tomasoni
Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Documentos em Anexo no Processo:

- Protocolo Externo Nº6325/2020; Parecer Técnico 093/2021;
- Cartão CNPJ;
- Contrato social;
- Fatura de água;
- Requerimento Padrão/Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE;
- MTR Gaspragas – Limpeza Fossa e Filtro julho/2021;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado;
- ART Nº 5659/2020 Química – Doriania Maria Stiz;
- Contrato Prestação de Serviço Destinação Final - RioVivo Ambiental LTDA;
- Contrato Prestação de Serviço Coleta e encaminhamento para tratamento - Gaspragas LTDA;
- LAO IMA Nº290/2019 Gaspragas LTDA;
- LAO IMA Nº9725/2016 RioVivo Ambiental LTDA e protocolo de renovação;
- CTF/APP IBAMA Nº 6328255;
- Certidão Uso do Solo Nº3984/2021;
- Consulta de Núcleo Urbano 5566;
- DMR 2017, DMR 2018, DMR 2019, DMR 2020; MTR 05/2021, 03/2021, 02/2021 CDF 03/2021;
- Protocolo pedido de retificação de área nº511-21;
- Projeto de bacia de contenção e impermeabilização do solo da caixa coletora do efluente e ART Nº 7489777-5 Eng. Civil – Elaine Cristina Gitrone Araujo.

2. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá efetuar a limpeza da fossa e filtro anualmente e apresentar comprovante a esta Superintendência.

3. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.

4. Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/2019 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.

5. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Territorial.

6. Todo resíduo contaminado deverá estar acondicionado em Central de Resíduos provida com bacia de contenção impermeabilizada.

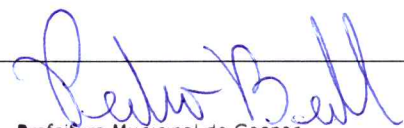
7. A empresa deverá estar regularizada perante o Certificado de Regularidade de Atividade Potencialmente Poluidora do IBAMA, conforme Lei Nº10.165/2000.

8. A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final dos resíduos gerados.

9. De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença Ambiental.

10. De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.

11. DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - CRA - DENTRO DO PRAZO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA LICENÇA



Prefeitura Municipal de Gaspar

Pedro Beduschi

Coordenador de Meio Ambiente

pedro@gaspar.sc.gov.br